



LEI Nº 3.585/2011

EMENTA: Dispõe sobre **Reajuste de Salários de Professores: ativos, readaptados e inativos**, deste Município da Vitória de Santo Antão, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou** e este **sanciona** a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar em **5,73% (cinco vírgula setenta e três por cento)** o Salário dos Professores: ativos, readaptados, pensionistas e inativos, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo a 01 de setembro de 2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2011



ELIAS ALVES DE LIRA

Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Casa Diogo de Braga

PROJETO DE LEI Nº 167 / 2011

EMENTA: Dispõe sobre **Reajuste de Salários** de Professores: ativos, readaptados e inativos, deste Município da Vitória de Santo Antão, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA - DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar em **5,73% (cinco vírgula setenta e três por cento)** o Salário dos Professores: ativos, readaptados, pensionistas e inativos, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo a 01 de setembro de 2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 21 de setembro de 2011


SYLVIO VALÉRIO GÓES DA CRUZ GOUVEIA

- PRESIDENTE EM EXERCÍCIO -


JOSÉ EVERALDO NUNES DE ARRUDA

- 1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO -


EDMILSON ZACARIAS DA SILVA

- 2º SECRETÁRIO -